

A CONAPE/2022 ETAPA MATO GROSSO DO SUL: ESPAÇO DE MOBILIZAÇÃO E RESISTÊNCIA

ANDRÉIA NUNES MILITÃO

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Dourados, Mato Grosso do Sul,
Brasil

ONIVAN DE LIMA CORREA

Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS), Campo
Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil

RESUMO: A CONAPE/2022 enquanto espaço de mobilização e resistência é o foco deste texto, que se debruça particularmente sobre a realização da etapa estadual em Mato Grosso do Sul no decorrer de 2021. Para tanto, ampara-se em pesquisa documental recorrendo aos registros do FEEMS e aos documentos produzidos pelo FNPE. A primeira seção debruça-se sobre o cenário político, visando a explicitar as razões que levaram à criação do FNPE e da proposição da CONAPE (2018 e 2022). A segunda seção trata da organização e realização das etapas intermunicipais, das conferências livres e da etapa estadual. Ao final, tecem-se algumas considerações, apoiadas em pesquisa documental e no envolvimento dos autores no processo de organização acerca da participação no Estado focalizado.

PALAVRAS-CHAVE: Estado Democrático de Direito. FNPE. CONAPE-2022. Etapa Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

Vocalizada por 45 entidades nacionais do campo educacional¹ articuladas no Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), a Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) tematiza, em sua segunda edição, a urgência de “Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” (CONAPE, 2022, p. 11).

O tema adotado indica, no tempo presente, a assunção de uma agenda neoliberal e neoconservadora que inviabiliza um conjunto de direitos substantivos presentes na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). A ampliação da adjetivação da educação pública, notadamente, por “[...] pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” (CONAPE, 2022, p. 11), indicia os retrocessos no campo educacional.

A CONAPE/2022, enquanto espaço de mobilização e de resistência, é o foco deste texto, que se debruça sobre a realização de sua etapa estadual em Mato Grosso do Sul no transcorrer de 2021. Nesta análise, utilizou-se um conjunto de referências bibliográficas a respeito da compreensão do contexto político, somadas a dados primários oriundos do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) e a documentos produzidos pelo FNPE, sistematizados em quadros. Contou-se, ainda, com

informações coletadas durante a participação dos autores na organização e nas etapas intermunicipais da CONAPE durante o ano de 2021, no território sul-mato-grossense.

Inicialmente, debruça-se sobre o cenário político visando a explicitar as razões que levaram à criação do FNPE e da proposição da CONAPE (2018 e 2022). Na segunda seção, trata-se da organização e da realização das etapas intermunicipais, das conferências livres e da etapa estadual. Ao final, tecem-se algumas considerações, apoiadas em pesquisa documental e no envolvimento dos autores no processo de organização, acerca de sua participação na Conferência em Mato Grosso do Sul.

CENÁRIO POLÍTICO: 2016 a 2022

Para analisar o cenário político, o texto em tela apoia-se na produção de Avritzer (2018), Gentile e Perdigão (2020) e Pochmann (2017) e situa os entraves e efeitos que a conjuntura política brasileira produziu à democracia, em particular, induzidas pelas “jornadas de junho de 2013”, pelo golpe jurídico-midiático-parlamentar e, notadamente, pela eleição de Jair Bolsonaro para o mandato presidencial (2019-2022).

Na acepção de Boschetti (2021, p. 24), 2016 comporta o início de um “tornado antissocial” no país, cuja principal característica é o desmantelamento acelerado de políticas sociais. Isto porque o referido presidente, por meio do Decreto n.º 9.759/2019, deu fim a mais de 600 espaços de participação social, mantendo tão somente os Conselhos cuja garantia constam em lei, como o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), apesar de, ainda assim, ter anulado a convocação do mesmo para a 12ª Conferência Nacional, prevista para 2019.

Diante desses ataques, ressalta-se a resistência de entidades da sociedade civil, cujas ações produziram a “Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, ensejando a defesa contundente da política de Assistência Social no país. Este movimento, entretanto, conforme continua Boschetti (2021, p. 26), “[...] não tem sido suficiente para impedir o arrasamento do financiamento do Suas”.

Na acepção de Dourado e Araújo (2018), processos similares de participação foram minorados por governos de viés neoliberal. Para exemplificar, os autores indicam a conformação conferida ao CNE, em 1995, pelo Governo FHC, que o esvazia da prerrogativa de autonomia em relação ao governo. Acrescentam os autores que a própria constituição de um Fórum Nacional de Educação (FNE), aspirada desde meados da década de 1980 pelo movimento Constituinte e pela elaboração Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi minorada como espaço de participação popular no que tange à educação brasileira (DOURADO; ARAÚJO, 2018).

Esses acontecimentos incidiram/incidem na manutenção/avanço da democracia brasileira, pois ao mesmo tempo em que houve um processo de judicialização extrema da política nacional, tivemos ataques à manutenção do Estado Democrático de Direito. Para Avritzer, em entrevista concedida a Gentile e Perdigão (2020, p. 230), “[...] as questões políticas acabam tendo o formato de questões legais e [...] os juízes assumem certa preponderância nesse processo”. Na perspectiva do autor supracitado, a disjunção explicita-se da seguinte forma:

MILITÃO, A. N.; CORREA, O. de L.

A gente tem uma “supremocracia”, que é o STF – como afirmou recentemente um jornalista paulista. Ele vai se tornando autônomo, cada vez mais autônomo, tão autônomo que ele vira autônomo em relação à lei e à Constituição [Federal]. Passa a ser um poder acima da lei e da Constituição. E, nesse processo, existe a famosa afirmação da Presidente do STF, que é: “a Constituição de 1988 será o que o STF quiser que ela seja”. Então, já não estamos em um campo de uma corte constitucional que revê a letra da Constituição. Já não estamos mais nesse campo, aí começa a haver todos os tipos de abuso. (GENTILE; PERDIGÃO, 2020, p. 231).

Ainda de acordo com Avritzer (2018), a democracia brasileira configura-se em movimentos pendulares, ou seja, a institucionalidade brasileira se faz também por vias eleitorais ou contraeleitoreiras, as quais se recorre ocasionalmente. O marco temporal que provoca um revés no processo de ampliação democrática explica-se a partir de 2013 nos seguintes termos:

Há um paradoxo na evolução da democracia no Brasil que precisa ser abordado analiticamente. Até 2013, todos os indicadores de curto prazo apontavam para a consolidação e o fortalecimento da democracia no país. Nos quase cinco anos que vão de junho de 2013 a 2018, houve uma completa inversão de condições, com a produção de um “mal-estar” na democracia. Tal mal-estar começou com manifestações importantes, ainda em 2013, por melhores políticas públicas, potencializadoras de um conjunto de ações que dificilmente contribuíram para o fortalecimento da democracia. Entre elas, valeria a pena destacar a hostilização pública de membros do sistema político e a concentração da atenção da sociedade em questões ligadas à corrupção, que acabaram sendo tratadas de forma anti-institucional e antipolítica pela Operação Lava Jato. (AVRITZER, 2018, p. 97-98).

Existe vasta produção analisando o significado dos processos que caracterizaram a última década. Acompanhando o cenário de instabilidade político-institucional, o “golpe jurídico, parlamentar, policial e midiático” (FRIGOTTO, 2017) propiciou mudanças profundas com relação a um modelo de políticas públicas construído no decorrer dos últimos trinta anos, nos quais vigorou a democracia, apontando, nesse sentido, para o retorno do receituário neoliberal ao Brasil (POCHMANN, 2017).

A fragilidade dos argumentos jurídicos para instalação do processo de *impeachment* foi desnudada por Avritzer (2018), que localiza ações similares de outros presidentes. Segundo o autor, o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff em 2016 deu-se em decorrência de acusações inconsistentes, as quais, mais tarde, com base em fortes evidências, foram apontadas como resultados de articulações e acordos políticos.

Vale ressaltar que o golpe jurídico, parlamentar, policial e midiático deu-se no interior de dois governos neoliberais – Michel Temer e Jair Bolsonaro, considerando que “[...] um novo projeto de governo do tipo conservador, classista e autoritário termina por apontar para o esgotamento do ciclo político da Nova República” (POCHMANN, 2017, p. 325).

Denominada por Pochmann (2017) de “inflexão” e por Avritzer (2018) de “regressão democrática”, a oscilação democrática tem como característica movimentos marcados por oposições no campo político, instabilidade econômica e discordância quanto ao que se tem como projeto de país (AVRITZER, 2018). O mesmo se passou nas crises de 1954 e 1964, em que se confrontaram, “em dimensões monumentais”, governantes e seus respectivos projetos políticos, acentuando, conseqüentemente, “[...] controvérsia em relação aos projetos econômicos, em especial a um projeto mais estatizante ou desenvolvimentista e um projeto um pouco mais liberal” (AVRITZER, 2018, p. 100). A expressão máxima da regressão democrática de ambos os casos pode ser observada no afastamento do ex-presidente Vargas e no golpe ditatorial de 1964 (AVRITZER, 2018).

No contexto de uma dinâmica democrática pós-1988, “[...] tivemos eleições sem contestação dos resultados em 1989, 1994, 1998, 2002, 2006 e 2010, perfazendo o ciclo mais longo da história do Brasil sem contestação de resultados eleitorais” (AVRITZER, 2018, p. 100). Porém, a partir de 2014, vê-se dismantelar esse cenário, pois Dilma Rousseff, vencendo Aécio Neves, teve sua vitória questionada no Tribunal Superior Eleitoral, abrindo brechas para um contexto que se prolonga na atualidade.

A instabilidade política iniciada no pleito eleitoral de 2014, denominada de “regressão democrática”, tem como características a oposição aos resultados eleitorais e o fortalecimento de instituições que primam pela contrademocracia, as quais progressivamente avançam sobre aquelas de caráter popular (AVRITZER, 2018).

Esse processo de oscilação democrática e de instabilidade política brasileira, na perspectiva de Avritzer (2018, p. 100), indica o movimento de um “pêndulo democrático”, pois, em sentido contrário àquele de regressão, em momentos de ampliação democrática, não há contestação de perdas e vitórias nas urnas e as instituições contrademocráticas aceitam seu lugar subordinado à soberania popular. Estes momentos são característicos do período que vai de 1945 a 1964, sendo interrompidos pela Ditadura Militar, e depois de 1991 a 2014 (AVRITZER, 2018).

Por outro lado, o autor defende que esses períodos democráticos são frágeis e não se constituem como uma garantia do Estado, ao contrário,

[...] as estruturas de defesa de direitos no Brasil são frágeis e vinculadas não a garantias institucionais, mas a um arranjo intraelites que trocou uma estrutura de direitos por uma ideia de cordialidade que implodiu na crise atual. No início de 2018, a quebra de direitos passou a se expressar em intolerância até mesmo em relação às obras de arte, na violação aberta do direito de livre manifestação, na intervenção na liberdade acadêmica e na defesa aberta por membros do Poder Judiciário de limitação dos direitos de defesa e das garantias individuais. (AVRITZER, 2018, p. 101).

É preciso, antes, uma análise que ultrapasse o tempo imediato e confira foco na “longa duração”. Nesta perspectiva, a democracia brasileira se caracterizaria, sobretudo, por esse movimento ondulante, por um processo pendular que se inicia no pós-guerra, oscilando, desde 1946, entre avanços e retrocessos, alternando-se em “[...] ondas de otimismo democrático e fortes inversões antidemocráticas” (AVRITZER, 2018, p. 102).

MILITÃO, A. N.; CORREA, O. de L.

Há, a partir de 1946, momentos de inflexão na política nacional marcada por alternância de período de maior alargamento democrático com períodos de restrição democrática. Os movimentos sociais, populares e políticos atentos a este movimento pendular se organizaram para resistir aos revezes democráticos e ampliar a democracia.

Uma análise mais detida do momento atual se faz necessária para compreender sua dinâmica e em que medida se coloca como parte desse movimento pendular de avanços e retrocessos democráticos. Temos elementos suficientes para constatar que o otimismo quanto à consolidação democrática das últimas décadas necessita ser revisto e analisado em uma perspectiva histórica.

Destaca-se dois pontos fundamentais: primeiro, a fragilidade dos mecanismos de solução de conflitos, envolvendo o executivo, o judiciário e as instâncias de controle, sobretudo após 2018, caracterizados, visivelmente, por um debate público sobre as competências de cada poder e por divergências sobre temas específicos; segundo, um inédito nível de intolerância na sociedade, com agressões a artistas e a políticos, virtual e presencialmente; revogação de discursos de tolerância e diversidade por propostas de legislação sobre a família ou oposição a direitos e a igualdade de gênero por parte de alguns veículos midiáticos (AVRITZER, 2018).

Esse contexto mais geral da institucionalidade do Estado e da erosão de seu papel como garantidor de direitos caracteriza o cenário no qual se desenvolve a realização da segunda edição da CONAPE em 2022. Com sua temática anteriormente anunciada, trata-se de um movimento que dá continuidade e amplia a pauta de lutas delineadas pelo FNPE em 2016 ao eleger como tema para a primeira CONAPE, realizada em 2018, “A Consolidação do SNE e o PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

As cizânias políticas impetradas pelo Governo Temer (2016-2018) e continuadas pelo Governo Bolsonaro (2019-2022) demarcam o entendimento que “Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire” (CONAPE, 2022, p. 11). Assim, a defesa acertada do Estado Democrático de Direito e dos direitos sociais torna-se imprescindível para a garantia das demais agendas dos movimentos sociais, populares e políticos progressistas.

A realização da Conape, em 2018, pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em Belo Horizonte, MG, reforçou a importância de um movimento de resistência em via dupla: de um lado, por entender que não é possível lutar pela democracia sem lutar pela educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, fundamental para a construção de outra realidade, mais justa e mais solidária; de outro, porque qualquer discussão sobre políticas educacionais só faz sentido e só terá efetividade a partir do momento em que se assegurar a restauração do Estado democrático de direito, sendo o impedimento de Bolsonaro por crimes de responsabilidade e contra a Constituição um caminho para a realização de eleições livres e efetivamente democráticas. (FNPE, 2021, p. 36).

Advogar em favor do Estado Democrático de direito envolve a defesa intransigente da Carta Cidadã, das leis infraconstitucionais que traduzem a sua pauta e garantem direitos políticos e sociais, e a participação social (FNPE, 2021). O marco legal que fundamenta e legitima o Estado Democrático de Direito está inscrito na Constituição Cidadã:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Cury (2011, p. 02) assevera que “O Estado de Direito é um Estado em que se tem a soberania da lei, a legitimidade do sistema representativo baseado no voto popular e nas regras do jogo e a defesa dos direitos subjetivos contra o poder arbitrário”. Ora, se de um lado o Estado Democrático de Direito reconhece a lei e o regime representativo, de outro, considera o poder popular “[...] como fonte do poder e da legitimidade [...]” (CURY, 2011, p. 2), tornando-o, pois, elemento do processo decisório a partir do qual se delibera e se democratiza o Estado mesmo.

Enquanto elemento do Estado Democrático de Direito, a participação ativa e cidadã passa a se consolidar nos espaços de representação social. No campo educacional, houve a consolidação do Fórum Nacional de Educação (FNE)², por meio da Portaria do MEC n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010. Conforme Cury (2011, p. 07), um fórum, tal como o FNE, não é uma organização ou entidade; antes, trata-se de um espaço em que emergem debates e discussões de forma democrática, cujo efeito é a promoção de políticas públicas que garantam a cidadania.

Os cidadãos querem mais do que ser executores de políticas, querem ser ouvidos e ter presença em arenas públicas de elaboração e nos momentos em que a representação passada aos eleitos passa a tomar decisões. Para que a democracia se democratize, o cidadão quer se submeter à lei sentindo-se co-autor da mesma participando de sua discussão. Tem se acelerado no país a tomada de decisão precedida, por exemplo, de audiências públicas até mesmo para que os representantes eleitos fiquem mais bem informados de matéria que não são do seu domínio cognitivo. (CURY, 2011, p. 04).

É nesse quadro de referência que afirmamos a importância da realização da CONAPE como espaço de participação popular, recuperando o sentido original do FNE e CONAE (2010 e 2014). Em nível federal, assistiu-se ao esvaziamento dos conselhos enquanto colegiados para a construção de consensos, movimento que se inicia a partir do Golpe de 2016 que retirou a Presidenta Dilma do poder e, a partir da assunção do

MILITÃO, A. N.; CORREA, O. de L.

então vice-presidente Michel Temer ao cargo majoritário, foi reconfigurada a representação das entidades no âmbito do CNE e do FNE, destituindo a participação de setores representativos do campo educacional, em especial, aqueles ligados ao campo sindical, dos movimentos sociais e das entidades do campo acadêmico e científico. Decorrente desse processo, diversas entidades constituíram o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), composto, atualmente, por 45 entidades (2022), que passaram a organizar, a partir de 2018, a Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), que teve sua segunda edição em 2022.

Na próxima seção, aborda-se o processo de organização e de realização da CONAPE no Estado de Mato Grosso do Sul.

A CONAPE/2022 NO MATO GROSSO DO SUL

Em Mato Grosso do Sul, a Etapa da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) foi coordenada pelo Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) e contou com o apoio e a participação de diversas organizações que fazem parte do FEEMS e de outras entidades que não participam do Fórum.

O FEEMS é composto por mais de 76 (setenta e seis) entidades oriundas de variados municípios sul-mato-grossenses. Tal Fórum se caracteriza, desde o seu início, por agregar representantes do poder público, entidades representativas dos trabalhadores da educação, setores das universidades de caráter público e privado, bem como movimentos sociais ligados a pautas específicas da educação.

No documento sobre a fundação do FEEMS destaca-se a sua criação em 7 de novembro de 1997, no contexto do II Seminário Estadual sobre a LDB, ocorrido na capital, Campo Grande, por meio da parceria entre as seguintes entidades:

Secretaria de Estado de Educação (SED), Delegacia do MEC em MS (DEMEC), Universidade Federal de MS (UFMS), Universidade Estadual de MS (UEMS), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de MS (SINEPE), Sindicato dos Trabalhadores das Escolas Particulares de MS, União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação de MS (UNDIME), Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal (UNIDERP), Federação dos Trabalhadores em Educação de MS (FETEMS), Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande (SEMED) e Organização Mundial de Educação Pré-Escolar (OMEP/BR/MS). (MATO GROSSO DO SUL, [s. d.], n. p.).

O Fórum Estadual de Educação surge logo após a aprovação da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e assume o compromisso de fazer o debate da educação no contexto de Mato Grosso do Sul e das políticas educacionais. Sendo um espaço da sociedade, com a Portaria do MEC n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE), também solicitou aos Estados que organizassem seus fóruns estaduais de educação e que estes acompanhassem a criação de fóruns municipais de educação para acompanhar a realização das Conferências de Educação e o Monitoramento das atividades. Nesse sentido, em Mato Grosso do Sul:

[e]m 12 de agosto de 2011, na reunião Plenária, ocorrida no CEE, foi instituído, nos moldes do FNE, o Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), ficando integrado a ele o FORPEMS, com sua história e grupos de trabalho. Nessa reunião, em cumprimento às orientações do MEC, foram constituídas duas Comissões, a de Monitoramento e Sistematização e a de Mobilização e Divulgação. A primeira Comissão elaborou o Regimento Interno do FEEMS, aprovado na reunião Plenária de 22 de agosto de 2011. A segunda Comissão apresentou uma proposta de trabalho de implantação de fóruns municipais de educação em todo o Estado, com vistas à realização das conferências municipais e intermunicipais de educação. (MATO GROSSO DO SUL, [s. d.], n. p.).

No bojo da organização do FEEMS e da realização das Conferências de Educação em Mato Grosso do Sul, o Fórum se constitui e se fortalece com uma organização plural e representativa. Com isso,

[n]a Plenária do dia 22 de agosto também ficou decidida a necessidade de se constituir uma comissão com a finalidade de adotar as providências necessárias para a instituição do FEEMS. Nesse mesmo dia, foi encaminhada para publicação a Resolução "P" SED n.º 2.015, de 22 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.017, de 23 de agosto de 2011, constituindo uma Comissão Temporária, integrada por pessoas de diversas instituições e segmentos da sociedade, com prazo estipulado de sessenta dias, prorrogado pela Resolução "P" SED n.º 2.809, de 1º de dezembro de 2011, até março de 2012. Foram providenciadas, por esta Comissão, as seguintes ações: registro em cartório da ata da reunião Plenária do dia 12 de agosto de 2011, que instituiu o FEEMS; publicação do Regimento Interno do FEEMS no Diário Oficial do Estado n.º 8.133, de 15 de fevereiro de 2012; envio de ofício, em março de 2012, às instituições educacionais, órgãos públicos e privados, movimentos sociais e segmentos da sociedade de todo o Estado, convidando-os a aderir ao Fórum; e (re)cadastro das instituições interessadas, no mês de abril. Em 3 de maio de 2012, foi realizada a eleição da Coordenação-Geral do FEEMS, com mandato de dois anos, em cumprimento ao Regimento Interno. (MATO GROSSO DO SUL, [s. d.], n. p.).

Importante ressaltar que o FEEMS está amparado na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003, em que o Art. 17 estipula constituir o Sistema Estadual de Ensino, instituições educacionais de todos os níveis e modalidades, criadas e mantidas pelo Estado; instituições de nível superior criadas e mantidas pelos Municípios; escolas de ensino fundamental e médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada; Secretaria de Estado de Educação, órgão executivo do Sistema e demais órgãos e entidades de educação integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo; Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do sistema; e o Fórum Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2003, n. p.).

O FEEMS faz parte da organização do sistema de ensino de MS e mantém suas atividades com a participação da sociedade organizada. Em 2021, esteve à frente da organização das conferências populares de educação com a participação de diversas organizações que atuaram para mobilizar e realizar as etapas intermunicipais e estadual.

A análise dos dados sobre os participantes das diferentes etapas da CONAPE-MS indica ampla participação dos profissionais da educação básica que foram mobilizados pelo movimento sindical do estado e também de significativa presença de um público oriundo das universidades composto por estudantes e professores, seguido de um número expressivo de técnicos das secretarias municipais de educação. Esses sujeitos eram oriundos de diferentes regiões do Estado, observando-se representantes da maioria dos municípios de MS nas conferências intermunicipais.

Um dos pontos de tensionamento nas reuniões preparatórias para as conferências foi a concorrência entre duas atividades semelhantes: de um lado, a CONAPE, realizada em grande medida pelos movimentos sociais representados pelos FNPE, e, de outro, a CONAE, tendo em sua organização o FNE. O FEEMS decidiu que faria a CONAPE separada da CONAE, tendo em vista que os representantes das organizações não se sentiram representados no debate desta última e que na CONAPE os participantes do FEEMS julgavam haver espaço para o debate e a defesa da educação pública, laica e gratuita para todos, além do debate da defesa do Estado Democrático de Direito.

Esta decisão está ancorada na perspectiva das entidades sobre o papel a ser desempenhado pelas conferências. Foi considerado que o FEEMS, como entidade vinculada ao governo estadual, deveria organizar a CONAE, conferência proposta pelo governo federal a partir de uma estrutura vertical, articulada em nível nacional pelo FNE. Por outro lado, as entidades que compõem o FEEMS, em sua maioria, têm participação nacional no FNPE. Desta forma, como proposição consensual, foi definida a participação institucional do FEEMS nas duas conferências, embora nem todas as entidades representadas tenham participação nas duas atividades.

Diante da aprovação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais, as Conferências deveriam ser um processo contínuo para fazer um diagnóstico de como o Governo estava materializando as políticas educacionais e quais estratégias deveriam ser revistas para continuar avançando na oferta de uma educação para todos os brasileiros.

Nesse sentido, Dourado (2017) ressalta algumas limitações, a exemplo das condições políticas e econômicas que deflagraram ajustes fiscais pelo Governo Federal desde 2016 e concorreram no retrocesso do setor educacional, além da necessidade do estabelecimento de metas e estratégias, bem como sua concepção, sem, contudo, desconsiderar a complexidade e a relação entre os setores público e privado.

Contudo, o Governo Federal não promoveu o debate público sobre o Plano Nacional de Educação e tampouco sobre qual educação desenvolver para a sociedade, ou seja, não compreendeu o PNE como uma política de Estado, mas como uma política de governo, não realizando, por isso, as conferências conforme a Lei estabelece. As conferências explicitaram análises e proposições necessárias à educação e que necessitariam ser pautadas pelos governos como eixo central de ações no referido campo (DOURADO, 2017).

Diante do cenário nacional, em que as entidades representativas foram alijadas da participação no CNE e FNE, as entidades sindicais, as associações de pesquisas e as

universidades públicas e privadas participantes do FEEMS decidem por não apoiar e não participar da CONAE e deliberam realizar e participar do debate democrático e participativo da CONAPE. Tem-se uma decisão da maioria das entidades pertencentes ao FEEMS em não fazer parte e tampouco conduzir o processo de realização da CONAE no Mato Grosso do Sul. Apenas a UNDIME e a equipe da Secretaria Estadual de Educação defenderam a realização da CONAE no estado. No entanto, tanto a equipe da SED quanto os representantes da UNDIME mantiveram a participação e apoio, ainda que mitigado, para realizar as etapas da CONAPE em MS³.

Para conduzir os trabalhos de organização da CONAPE, a coordenação do FEEMS convocou uma reunião de organização, na qual foram criadas as comissões para dar andamento ao processo de realização das Conferências Populares de Educação em cada região do estado. Foi definida a realização de 14 conferências intermunicipais distribuídas a partir da estrutura de organização da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) e sua estrutura organizativa composta por 14 jurisdições regionais, que abrangem os 79 municípios do Estado:

- a) AQUIDAUANA (Anastácio, Miranda, Bodoquena e Dois Irmãos do Buriti);
- b) CAMPO GRANDE (Terenos, Jaraguari, Bandeirantes, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia, Camapuã e Figueirão);
- c) COXIM (Pedro Gomes, Rio Verde, São Gabriel do Oeste, Sonora e Alcinópolis);
- d) CORUMBÁ (Ladário);
- e) DOURADOS (Itaporã, Douradina, Caarapó, Rio Brillhante, Nova Alvorada do Sul e Juti);
- f) NOVA ANDRADINA (Angélica, Bataguassu, Anaurilândia, Batayporã, Ivinhema, Taquarussu, Novo Horizonte do Sul e Santa Rita do Pardo);
- g) NAVIRAÍ (Mundo Novo, Eldorado, Itaquiraí e Japorã);
- h) TRÊS LAGOAS (Selvíria, Brasilândia e Água Clara);
- i) PONTA PORÃ (Aral Moreira, Antônio João e Laguna Caarapã);
- j) AMAMBAI (Coronel Sapucaia e Paranhos);
- k) TACURU (Sete Quedas e Iguatemi);
- l) PARANAÍBA (Inocência, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul e Costa Rica);
- m) JARDIM (Guia Lopes, Nioaque, Bonito, Porto Murtinho, Maracaju, Bela Vista e Caracol);
- n) FÁTIMA DO SUL (Deodápolis, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina). (ESTATUTO DA FETEMS, 2019, p. 10-11).

Para a realização das conferências, foram organizadas três comissões: Comissão de Sistematização, sob a coordenação da Professora Sueli Veiga Melo (representante da FETEMS e integrante do FEEMS); Comissão de Comunicação e Divulgação, sob a responsabilidade da Professora Deumeires Morais (representante da FETEMS); e Comissão de Infraestrutura, tendo à frente o Professor Onivan de Lima Correa (representante da FETEMS e integrante do FEEMS). Cada uma delas era composta por

representantes das diferentes entidades do FEEMS e também aberta à participação de outras entidades que contribuíram com o processo de realização da CONAPE.

Considerando o período pandêmico e as restrições impostas pelo distanciamento social e medidas de biossegurança para evitar o contágio causado pelo vírus da covid-19, decidiu-se por realizar as conferências via Plataforma Digital, utilizando-se da estrutura disponibilizada pela FETEMS, que dispunha de equipe técnica e infraestrutura utilizada em suas atividades internas. Com isso, as reuniões de organização e das conferências aconteceram de forma remota.

No percurso de realização das conferências e diante das operações a serem realizadas pelas entidades, a coordenação geral da CONAPE decidiu por fazer nove conferências intermunicipais, agregando em uma mesma etapa mais de uma regional.

O Quadro 1 apresenta o quantitativo de pessoas em cada etapa, discriminando os segmentos indicados no ato da inscrição pelo próprio participante.

Quadro 1. Inscritos por representação nas Etapas Intermunicipais e Estadual do MS

Representação Seguintes	Regional de Aquidauana 11 e 12 de agosto	Regional Amambai e Tacuru 18 e 19 de agosto	Regional - Dourados e Fátima do Sul Número de Participantes 31/08 e 01/09	Regional - Campo Grande Capit. 02/09	Regional Coxim e Regional Camargo Grande (exceto a capital). 21 e 22 de set.	Regional Paranaíba Três Lagoas 28 e 29 de setembro.	Regional Corumbá Ladário 07 e 08 de outubro	Regional Naviraí Nova Andradina 09 e 10 de novembro	Regional de Jardim Pontal Porã 16 e 17 de novembro	Etapas Estadual 1 e 2/dez	Total
Total	233	154	527	297	423	202	254	119	212	422	2843
a- Professor/ a Educação Básica	149	89	280	111	224	94	99	60	133	251	1490
b- Professor/ a Educação Superior	7	13	29	35	8	10	15	8	7	34	166

continua...

c- administrativo/a Educação Básica	18	14	23	2	50	39	11	3	12	49	221
d- Técnico Administrativo/Ensi no Superior	3	2	6	4	6	4	3	6	6	7	47
e- Diretor/a, coordenaç ão de escolas, CEINF ou CMEI etc	17	20	46	7	53	18	29	13	33	21	257
f- Estudante da educação básica	0	0	1	4	2	1	5	0	4	2	19
g- Estudante da educação Profession al	1	0	4	2	3	0	22	1	0	3	36
h- Acadêmic o/a graduação	3	2	100	108	38	18	53	23	5	28	378
i- Estudante de pós- graduação / Stricto Sensu. (Mestrado e Doutorado)	0	3	33	35	7	6	6	3	4	19	116
j- Pais/Resp onsáveis		1	5	0	1	2	1	0	3	1	14
K) Outros	36	16	37	18	50	26	26	15	17	43	284

Fonte: Elaborado pelos autores.

Percebe-se que houve uma diversidade entre as regiões, porém, em todas foi significativa a quantidade de inscrição dos docentes da educação básica, docentes da educação superior, discentes da graduação e da pós-graduação, bem como gestores das escolas estaduais e municipais.

O quantitativo de pessoas inscritas nas etapas foi significativamente maior que o número de pessoas participantes: de 2.421 pessoas inscritas nas etapas intermunicipais

940 efetivamente participaram das atividades, realizadas sempre em três turnos, com uma abertura no período noturno e atividades na manhã e tarde do dia seguinte. Essa diferença pode ser decorrente de dois fatores principais, quais sejam: as demandas de trabalho e os problemas de infraestrutura e instabilidade nas conexões de internet, que impossibilitaram a participação de várias pessoas nas atividades programadas. O Quadro 2 apresenta o quantitativo de participantes em cada etapa da conferência.

Quadro 2. Conferências Intermunicipais de Mato Grosso do Sul

Intermunicipais/data	Municípios participantes	Número de participantes
Aquidauana 11 e 12 de agosto	Anastácio, Miranda, Bodoquena e Dois Irmãos do Buriti	87 pessoas
Amambai e Tacuru 18 e 19 de agosto	Amambai, Coronel Sapucaia e Paranhos; Tacuru, Sete Quedas e Iguatemi	81 pessoas
Dourados e Fátima do Sul 31 de agosto e 01 de setembro	Dourados, Itaporã, Douradina, Caarapó, Rio Brillhante, Nova Alvorada do Sul e Juti; Fátima do Sul, Deodápolis, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina	157 pessoas
Campo Grande (Capital) - 01 e 02 de setembro	Campo Grande	96 pessoas
Regional de Campo Grande e Coxim 21 e 22 de setembro	Terenos, Jaraguari, Bandeirantes, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia, Camapuã e Figueirão; Coxim, Pedro Gomes, Rio Verde, São Gabriel do Oeste, Sonora e Alcinópolis	221 pessoas
Três Lagoas e Paranaíba 28 e 29 de setembro	Três Lagoas, Selvíria, Brasilândia e Água Clara; Paranaíba, Inocência, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul e Costa Rica	130 pessoas
Corumbá 9 e 10 de novembro	Corumbá e Ladário	85 pessoas
Ponta Porã e Jardim 16 e 17 de novembro	Ponta Porã, Aral Moreira, Antônio João e Laguna Caarapã; Jardim, Guia Lopes, Nioaque, Bonito, Porto Murtinho, Maracaju, Bela Vista e Caracol	103 pessoas
TOTAL DE PARTICIPANTES DAS ETAPAS INTERMUNICIPAIS		960 pessoas
Etapa Estadual – MS 01 e 02 de dezembro de 2022	Participação de delegados de todas as regionais	176 pessoas

Fonte: Organizado pelos autores a partir de dados da Secretaria Geral do FETEMS (2022).

Além das conferências de caráter intermunicipal, foram realizadas três Conferências Livres. Em duas delas a temática foi direcionada para um dos Eixos, mas a Conferência da FETEMS promoveu o debate dos seis eixos propostos no documento base da CONAPE.

Quadro 3. Conferências Livres no MS - 2021

Entidades organizadoras	Número de Participantes	Data
ANFOPE	195	23/09/2021
Instituições Superiores	144	24/09/2021
Conferência da FETEMS	404	20 e 21/10/2021

Fonte: Organizado pelos autores a partir de dados da Secretaria Geral do FETEMS (2022).

A FETEMS fez sua Conferência Estadual, uma Conferência Livre com a temática da CONAPE para debater os seis Eixos da Conferência Nacional Popular de Educação. Porém, as conferências livres não retiravam delegados e tampouco enviavam propostas de alterações do Documento Referência, possuindo um caráter mobilizador e formativo para participação das etapas intermunicipais e na etapa estadual.

Em termos de proposições, as conferências intermunicipais e a conferência estadual não propuseram alterações estruturais ao Documento Referência, predominando a chancela do texto originário em razão do seu caráter propositivo, de resistência e de defesa da garantia de direitos, acrescidas da defesa de revogação de medidas recentes que atacam os direitos constituídos.

As propostas, em geral, versavam sobre atualizações do campo normativo e legislativo, com medidas e normas aprovadas após a escrita do texto inicial e proposições que procuravam inserir temáticas regionais ao texto final da CONAPE-2022/Etapa Mato Grosso do Sul.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da Etapa Estadual da CONAPE e das nove etapas intermunicipais que efetivamente a precedeu, configura, em particular, no Mato Grosso do Sul, um processo exitoso, pois trata-se de território marcado historicamente por conflitos e disputas territoriais. Para além das questões de ordem educacional, há um processo acentuado de interrupção das políticas públicas de inclusão e de participação social no período pós-Golpe Político Jurídico Midiático Ruralista de 2016.

De acordo com Mondardo (2018), vigora um Estado de exceção, no qual são negados direitos conquistados constitucionalmente. Assim, em decorrência de movimentos de autodemarcação de terras indígenas e processos de demarcação agenciados pelo Governo, os grupos étnicos vivem constantemente em condição de insegurança, sendo, pois, alvos de violências, assassinatos, genocídios e suicídios.

Cabe ressaltar que agendas relativas à garantia de direitos fundamentais e humanos são recorrentemente rechaçadas num território que tem como marca a forte concentração fundiária. Portanto, o acontecimento de uma conferência popular de educação neste cenário, pautando a “retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” (CONAPE, 2022, p. 11), constitui um avanço pelo processo e pela participação envolvida.

Considerando os elementos apresentados neste texto, observa-se que o cenário nacional, no campo político-institucional, caracteriza-se por um processo de intenso retrocesso na garantia de direitos fundamentais protegidos constitucionalmente e, principalmente, o esvaziamento das práticas participativas e democráticas como mecanismo de construção de políticas públicas.

Neste cenário, apesar das limitações da CONAPE-2022 na capacidade de incidir diretamente sobre as políticas públicas educacionais, constituiu-se, em sua Etapa Mato Grosso do Sul, em um importante espaço de construção democrática, de formulação qualificada de proposições, mobilização de diferentes setores da sociedade e, por fim, de formulação de um projeto alternativo para as políticas educacionais.

CONAPE/2022 MATO GROSSO DO SUL STAGE: SPACE OF MOBILIZATION AND RESISTANCE

ABSTRACT: CONAPE/2022 as a space for mobilization and resistance is the focus of this paper, which particularly deals with the realization of the state in Mato Grosso do Sul during 2021. Therefore, it is based on documentary research using FEEMS records and documents produced by FNPE. The first section turns to the political scenario in order to explain the reasons that culminated in the creation of the FNPE and the proposition of the CONAPE (2018 and 2022). The second section discusses the organization and carrying out the intermunicipal stages, the free conferences and the state stage. At the end of the article, some considerations are made, supported by documentary research and the authors' involvement in the organization process, about their participation in the focused State.

KEYWORDS: Democratic State of Law. FNPE. CONAPE-2022. Mato Grosso do Sul Stage.

CONAPE/2022 ETAPA MATO GROSSO DO SUL: ESPACIO DE MOVILIZACIÓN Y RESISTENCIA

RESUMEN: CONAPE/2022 en cuanto espacio de movilización y resistencia es el enfoque de este texto que se centra particularmente sobre la realización de la etapa estadual en Mato Grosso do Sul durante el año de 2021. Para ese propósito, se ampara en investigación documental recurriendo a los registros de FEEMS y a los documentos producidos por FNPE. La primera sección aborda sobre el escenario político visando explicitar las razones que llevaron a la creación de FNPE y de la proposición de las CONAPE (2018 y 2022). La segunda sección trata del proceso de organización y realización de las etapas intermunicipales, de las conferencias libres y de la etapa estadual. Al final, se tejen algunas consideraciones, apoyadas en investigación documental y en la implicación de los autores en el proceso de organización, sobre la participación en Mato Grosso do Sul.

PALABRAS CLAVE: Estado Democrático de Derecho. FNPE. CONAPE-2022. Etapa Mato Grosso do Sul.

NOTAS

1 - O FNPE foi articulado a partir da reação de 35 entidades vinculadas aos movimentos educacional, social e sindical à alteração da composição do FNE durante o Governo Temer, desconsiderando o papel desta instância de decisão. Atualmente, figura a presença de 45 entidades, sendo: Associação Brasileira do Currículo (ABDC), Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS), Associação Brasileira de Alfabetização (ABALF), Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis E Transexuais (ABGLT), Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as) (ABPN), Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação

(ANFOPE), Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), Associação dos Servidores do Inep – Anísio Teixeira (ASSINEP), Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CAMPANHA), Centro de Estudos Educação & Sociedade (CEDES), Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), Conselho Federal de Psicologia (CFP), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Confederação Nacional dos Trabalhadores No Serviço Público Municipal (CONFETAM), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM), Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE), Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras (FASUBRA), Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação (FINEDUCA), Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública (FITE), Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Privado do Nordeste (FITRAENE/NE), Fórum Nacional dos Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (FORPIBID), Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil (FÓRUM EJA), Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centro de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (FORUMDIR), Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio (MNEM), Movimento Negro Unificado (MNU), Movimento dos Sem Terra (MST), Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (PROIFES), Rede Latino-Americana de Estudos e Políticas sobre Trabalho Docente (RED ESTRADO), Associação Brasileira de Ensino de Biologia (SBENBIO), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), União Brasileira de Mulheres (UBM), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União Nacional dos Estudantes (UNE) e Associação Nacional de História (ANPUH). (CONAPE, 2022). Informações retiradas da página eletrônica do FNPE: <https://fnpe.com.br/>. (FNPE, 2021).

2 - VER: BRASIL. **Portaria MEC n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010.** Institui o Fórum Nacional de Educação. Diário Oficial da União n.º 240, de 16 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 24; BRASIL. MEC. **Portaria n.º 577, de 27 de abril de 2017.** Dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação. Diário Oficial da União de 28 de abril de 2017, n.º 81, Seção 1, pág. 39; BRASIL. **Portaria n.º 502, de 09 de maio de 2012.** Altera a Portaria n.º 1407, de 14 de dezembro de 2010, para ampliar composição do Fórum Nacional de Educação. Diário Oficial da União n.º 90, de 10 de maio de 2012, Seção 1, p. 23. BRASIL. **Portaria n.º 1.033, de 09 de dezembro de 2014.** Altera a composição do Fórum Nacional de Educação. Diário Oficial da União n.º 239, de 10 de dezembro 2014, Seção 1, p.23.

3 - Embora não seja o objeto de análise deste texto, é relevante assinalar que no momento da escrita deste texto está em processo a realização da CONAE – Etapa de Mato Grosso do Sul.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, L. O pêndulo da democracia no Brasil: uma análise da crise 2013-2018. **Revista Brasileira de Psicanálise**, São Paulo, v. 52, n. 4, p. 97-116, 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbp/v52n4/v52n4a08.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MILITÃO, A. N.; CORREA, O. de L.

BOSCHETTI, I. Lutar contra o desfinanciamento da Assistência Social é condição para garantir seus direitos. *In*: PELAEZ, E.; KNEVITZ, A.; DIAS, A.; DAMASCENO, E.; BITTENCOURT, R.; CORDEIRO, P.; MELATTI, K.; BOGÉA, Z.; MEDEIROS, É. **Assistentes sociais no esquentar da Conferência – Reflexões para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social** (org.). Brasília, DF: CFESS, 2021. p. 21-36.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 fev. 2022.

CONAPE. **Documento Referência**, Natal, 2022. Disponível em: https://www.educacao.ma.gov.br/files/2021/08/Documento-Refer%C3%AAncia_CONAPE-2022_FINAL.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.

CURY, C. R. J. **Textos para subsidiar agenda temática**. Brasília, DF: Fórum Nacional de Educação, 2011. 41p. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/agenda_tematica_fne.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

DOURADO, L. F.; ARAÚJO, W. Do FNE para o FNPE: a CONAPE como movimento de resistência em defesa da educação. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 23, p. 207-226, 2018. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/861>. Acesso em: 20 jul. 2022.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira**. Biblioteca ANPAE. Goiânia: Série Livros, 2017.

ESTATUTO DA FETEMS - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL. **Estatuto**. Campo Grande: FETEMS, 5 fev. 2019. Acesso em: https://fetems.org.br/fetems/wp-content/uploads/2022/02/ESTATUTO-DA-FETEMS_2019.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

FETEMS - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL. **Relatório do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: FETEMS, 2022.

FNPE - FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO. **Documento Referência. Caderno Virtual** - CONAPE-2022. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://fnpe.com.br/wp-content/uploads/2022/02/caderno_virtual_conape_2022_final.pdf. Acesso em: 4 nov. 2022.

FRIGOTTO, G. (org.). **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. 144 p.

GENTILE, F.; PERDIGÃO, A. Entrevista: Leonardo Avritzer – (novos) impasses da democracia no Brasil. **Conhecer: Debate entre o Público e o Privado**, Fortaleza, CE, v.

10, n. 25, p. 229-237, 2020. Disponível em:
<https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/3500>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande, MS, ano 25, n. 6153, p. 1-10, 29 dez. 2003.

MATO GROSSO DO SUL. FEEMS - Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. **Histórico**. Campo Grande: FEEMS, [s. d.]. Disponível em:
<https://sites.google.com/site/forumeducms/3-hist%C3%B3rico?authuser=0>. Acesso em: 05 nov. 2022.

MONDARDO, M. Fronteira, Conflitos e Estado de Exceção. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 63, n. 2, p. 64-84, jul./dez. 2018. Disponível em:
<https://170.84.43.102/index.php/rbg/article/view/1829>. Acesso em: 20 jul. 2022.

POCHMANN, M. Estado e Capitalismo no Brasil: a inflexão atual no padrão das políticas públicas do ciclo político da Nova República. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, v. 38, n. 139, p. 309-330, abr./jun. 2017. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/es/a/nGzLpfZ3XpXFVcWbhTQkFBB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 jul. 2022.

ANDRÉIA NUNES MILITÃO: Doutora em Educação, Professora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e docente vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1494-8375>
E-mail: andreiamilitao@uems.br

ONIVAN DE LIMA CORREIA: Doutor em Educação, Coordenador do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Professor da rede Estadual de Ensino de MS. Professor Colaborador da Universidade Federal de MS, Secretaria de Estado de Educação.
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8382-0244>
E-mail: onivanpjr@hotmail.com

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution 3.0*, para periódicos de acesso aberto (*Open Archives Initiative - OAI*).